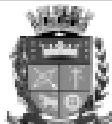




Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 121 de 30 de novembro de 2005



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Valença X Universidade Severino Sombra

Objeto: Constitui objeto do convênio entre a PMV e a USS, o incentivo aos funcionários públicos municipais para ingressarem em cursos de Educação Superior, propiciando maior qualificação profissional, mediante oferecimento de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor das mensalidades dos cursos de: Administração, Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), História, Geografia, Sistemas de Informação (Informática), Letras, engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Matemática, Pedagogia (exceto Magistério das Séries Iniciais), Química (Bacharelado e Licenciatura), Turismo, Gestão de Serviços Públicos e Gestão Imobiliária, todos mantidos pela USS. Será concedido ainda um desconto de 30% (tinta por cento) no valor das mensalidades escolares nos cursos de Odontologia, Medicina Veterinária, Fisioterapia, Farmácia e Tecnólogo em Radiologia. Os dependentes diretos (filhos e filhas) de até 21 anos terão direito ao percentual de 20% (vinte por cento) de desconto no CAP (Colégio Sul Fluminense de Aplicação) bem como nos cursos de Graduação especificados anteriormente.

Beneficiários: Este convênio beneficiará os funcionários públicos (estatutários e celetistas), classificados no Concurso Vestibular do primeiro e segundo semestre de 2006, para o ingresso no primeiro período letivo dos referidos cursos de Graduação e Sequenciais, não tendo vigência nos semestres seguintes, exceto no expresse caso de novo aditamento. Prestadores de Serviços, Comissionados e Cooperados não terão direito ao referido desconto. Este convênio não se aplica a outros funcionários que já encontravam-se matriculados nos citados cursos em época anterior a celebração deste ajuste.

Prazo: Este convênio terá vigência no Primeiro e Segundo Semestre de 2006, podendo ser prorrogado através de aditamento expresse.

PORTARIA Nº 10/SME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Estabelece o quantitativo de alunos por turma e de funcionários para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte quantitativo de funcionários para as Unidades Escolares Municipais:

2	2						2
	20-50	51-100	101-150	151-200	201-250	251-300	
Dirigente	8	8	8	8	8	8	8
Dir. 2	8	8	8	8	8	8	8
Dir. 3	8	8	8	8	8	8	8
Dir. 4	8	8	8	8	8	8	8
Dir. 5	8	8	8	8	8	8	8

Parágrafo Único - Os quantitativos acima deverão obedecer ao seguinte:

- a) As Unidades Escolares com quantitativo acima de 300 alunos e/ou que possuem o 2º segmento do Ensino Fundamental terão direito a um Chefe de Secretaria, escolhido dentre o quantitativo de Agentes Educadores I e que sejam lotados na Unidade Escolar;
- b) Os concursados para Agente Educador II não têm função específica como: merendeira, servente ou inspetor de alunos. As funções e horários serão distribuídos pela Direção, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Art. 2º - As turmas obedecerão ao seguinte quantitativo:

MODALIDADE	11 DE ALI 101
Maternal	5 5
5 5 5 er 5 5 5	5 5
5 5 5 er 5 5 5	5 5
5 5 5 e 5 e 5	5 5 a 5 5
5 5 5 e 5 5 5 e 5	5 5 a 5 5
5 5 5 5 e	5 5 a 5 5

Art. 3º - As situações peculiares das Unidades Escolares serão estudadas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá alterar o quantitativo das mesmas, de acordo com suas realidades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de novembro de 2005.

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 11/SME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Estabelece o quantitativo de alunos por turma, Recreadores, Auxiliares de Recreação e Agente Educador II lotados nas Creches Municipais.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte quantitativo de funcionários para as Unidades Escolares Municipais:

Modalidade	s e s e a d o s	s í l i a s d e s e s e a s s o
Berçário I	5	5
Berçário II	5	5
5 5 5 er 5 5 5 I	5	5
5 5 5 er 5 5 5 II	5	5

Art. 2º - Cada Unidade Escolar terá direito a 04 Agentes Educadores II, por turno de funcionamento, divididos da seguinte maneira:

- 02 responsáveis pela cozinha;
- 01 responsável pela limpeza;
- 01 responsável pela limpeza das roupas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Fernando Pereira Graça

VICE-PREFEITO
Antônio Fábio Vieira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

Art. 3º - As turmas obedecerão ao seguinte quantitativo:

Modalidade	s s de als s os
Berçário I	5 5
Berçário II	5 5 5 5 5
5 5 5 er5 5 5 I	5 5 5 5 5
5 5 5 er5 5 5 II	5 5 5 5 5

Parágrafo Único – Cabe à direção da Unidade Escolar a organização do quadro de pessoal e a formação das turmas, obedecendo ao quantitativo estabelecido.

Art. 4º - As situações peculiares das Unidades Escolares serão estudadas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá alterar o quantitativo das mesmas, de acordo com suas realidades.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de novembro de 2005.

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 084/SMS/05

Dispõe sobre a Implantação do Plano Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.

O Secretário Municipal de Saúde de Valença/RJ no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e estabelece a necessidade de criação do Sistema Nacional de Auditoria - SNA, como instrumento fiscalizador e atribui a ele a coordenação da avaliação técnica e financeira do SUS, em todo território nacional;

Considerando a Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Controle Social na Gestão do SUS;

Considerando o Decreto 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o SNA e define suas competências nos três níveis de gestão:

Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o Decreto Municipal n.º 223, de novembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria,

RESOLVE

Art. 01º - Implantar o Plano Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria conforme ANEXO I;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de novembro de 2005.

Paulo César Ielpo Jannuzzi
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

A última década foi marcada pela busca da efetividade nas ações do setor público nos países em desenvolvimento. Nesse sentido, duas áreas se desenvolveram de forma intensa no setor saúde: a avaliação de políticas públicas e a economia da saúde.

O maior interesse centrado nestes dois conteúdos expressa a preocupação com a utilização racional dos recursos públicos, buscando garantir a equidade. Dentre outras ferramentas utilizadas pela Gestão Pública, a regulação sistematizada da assistência em serviços de saúde se apresenta como instrumento para alcançar este intento.

A normatização da regulação é prerrogativa do poder público, e na área da saúde, o seu conceito está relacionado aos aspectos de organização dos fluxos dos pacientes nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde.

Assim, a função reguladora no SUS, é a organização do fluxo dos pacientes no Sistema.

A utilização desta ferramenta apresenta-se como resposta à uma pergunta que insistentemente vem se impondo ao setor saúde, dentro de um Estado que tem se apresentado como socialmente preocupado em garantir a equidade preconizada pelas diretrizes que norteiam o SUS.

Trata-se de uma forma de organizar a oferta de serviços de saúde de acordo com a demanda, buscando a melhor alternativa de acesso para cada caso. Seus instrumentos, além desta organização da oferta, podem orientar a compra de serviços do setor privado pelo setor público, garantindo que a



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

lógica de compra de serviços seja compatível com as normas vigentes no SUS, e que venha atender às necessidades da população, de forma complementar à rede pública de assistência.

Regular em saúde está relacionado à tarefa de disciplinar, estabelecer regras, ordenar e organizar o fluxo dos pacientes através do Sistema, e, portanto deve ser pensada sempre no contexto dos princípios que norteiam este modelo de implementação do SUS.

Segundo a definição da NOAS 01/2002, o Controle e a Avaliação exercidos pelo gestor do SUS compreendem “o conhecimento global dos estabelecimentos de saúde localizados em seu território, o cadastramento de serviços, a condução de processos de compra e contratualização de serviços de acordo com as necessidades identificadas e legislação específica, o acompanhamento do faturamento, quantidade e qualidade dos serviços prestados, entre outras atribuições”.

O fortalecimento destes setores deve se dar principalmente em quatro dimensões:

- a) avaliação da organização do sistema e modelo de gestão;
- b) relação com os prestadores de serviços;
- c) qualidade da assistência e satisfação dos usuários;
- d) resultados e impacto sobre a saúde da população.

Os mecanismos para que a descentralização das ações e dos serviços de saúde ocorram de forma hierarquizada, se fundamentam num sistema de planejamento, controle, regulação, avaliação e auditoria integradas tanto entre os três níveis de governo quanto em cada um dos níveis individualmente, garantindo o direcionamento e condução do SUS nos moldes coletivamente definidos na Constituição Brasileira.

Este plano contém o detalhamento do conjunto de estratégias e instrumentos a serem empregados no âmbito municipal visando a implementação destas atividades, como uma proposta inicial a ser discutida com todos os atores envolvidos no processo de aplicação.

2. OBJETIVO GERAL

Organizar a rede assistencial municipal obedecendo ao princípio da hierarquização dos serviços de saúde, estabelecendo métodos, critérios e parâmetros para facilitar o acesso à assistência bem como a melhoria da sua qualidade.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir com a organização da assistência à saúde no nível municipal e regional, observando as diretrizes contidas na NOAS/02, o Plano Municipal de Saúde e o PDR do Estado do Rio de Janeiro, assim como o Plano Estadual de Saúde.
- Garantir o acesso da população aos serviços de saúde em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime, qualificada, o mais próximo da sua residência.
- Orientar o processo de implementação das ações contempladas no plano municipal de saúde.
- Definir fluxos, mecanismos e instrumentos para o desempenho das funções de controle, regulação e avaliação da assistência de média e alta complexidade no município.

4. DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

A implantação desta proposta de atendimento à saúde baseada nos eixos da Regulação, Controle e Avaliação deverá contemplar uma estrutura hierarquizada dos serviços de saúde.

O Serviço de Controle, Regulação e Avaliação deverá cumprir as atribuições explicitadas na Portaria SAS 423 de 09 de julho de 2002, atuando em íntima relação com a Central de Regulação Estadual e Microrregional, de forma a garantir o pleno funcionamento do Sistema de Saúde nos diversos níveis de atenção considerando a complexidade assistencial e responsabilidade gestora.

Toda ação desenvolvida no âmbito municipal no que tange a saúde será avaliada em conformidade com as necessidades existentes e a capacidade de gestão municipal para a implantação do serviço e/ou compra dos mesmos pela SMS.

A compra dos serviços de saúde respeitará a disponibilidade financeira orçada dentro da configuração da PPI, constando-se das metas e resolutividade de cada prestador/unidade de serviço, sempre de forma a atender a população de forma equânime e resolutiva.

4.1. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO

- Aquisição de estrutura administrativa, área física, recursos humanos e equipamentos;
- Manter uma equipe multiprofissional capacitada corretamente;
- Estabelecer normas complementares de controle, regulação e avaliação, de acordo com a sua realidade assistencial;
- Construir o desenho da rede assistencial municipal, territorializada, hierarquizada e por especialidades;
- Controlar e avaliar o desempenho da rede assistencial municipal;
- Controlar, regular e avaliar as normas complementares para o TFD em sua área de abrangência;
- Participar da elaboração da PPI intermunicipal;
- Controlar, regular e avaliar o cumprimento das ações pactuadas de sua de área de abrangência e de sua referência;
- Conhecer a necessidade de serviços utilizando parâmetros de cobertura assistencial, perfil epidemiológico e recursos disponíveis;
- Cadastrar os serviços de forma fidedigna, completa e atualizada, articulando com a Vigilância Sanitária;
- Credenciar os serviços de acordo com a necessidade;
- Manter a atualização do cadastro de estabelecimentos de saúde de acordo com normas nacionais e locais;
- Realizar vistorias para habilitação dos estabelecimentos de saúde de sua área de abrangência;
- Alimentar o banco de dados dos sistemas de informações assistenciais nas esferas superiores;
- Controlar e acompanhar a relação entre o programado/produzido e faturado;
- Controlar a regularidade do pagamento aos prestadores de serviços ao SUS;
- Dispor de médicos formalmente designados para autorização dos procedimentos regulados sob sua gestão;
- Emitir relatórios assistenciais com base nos aplicativos do DATASUS ou próprios;
- Implantar sistemas de interlocução com a sociedade para avaliar a satisfação dos usuários;
- Participar do desenvolvimento das ações do Cartão Nacional de Saúde;
- Acompanhar e avaliar o cumprimento do plano de saúde, agenda e metas municipal;
- Controlar as estatísticas de atendimento da rede assistencial;
- Implantar, acompanhar e operar a central de regulação de acesso à assistência;
- Elaborar protocolos normativos e operacionais da central de regulação;
- Elaborar relatórios de gestão avaliando o desempenho das unidades de saúde;

4.2. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO

A operacionalização da regulação do acesso à assistência dar-se-á através da implantação da Central de Regulação, Controle e Avaliação. A Central de Regulação será o instrumento pelo qual será implantada a função reguladora, garantindo a equidade de acesso, definindo fluxos e sinalizando os déficits e disfunções do sistema.

A regulação das referências intermunicipais será de responsabilidade da Central de Regulação Municipal e executada pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em consonância com as referências regionais e estadual, que foram pactuada e integrada através da PPI e explicitadas no PDR estadual.

4.3 Ser a função da Central de Regulação Municipal de Valença:

- Reconhecer a oferta de serviços e os fluxos preexistentes;
- Cadastrar os serviços de forma fidedigna, completa e atualizada;
- Conhecer a necessidade de serviços utilizando parâmetros de cobertura assistencial, perfil epidemiológico e recursos disponíveis;
- Controlar e acompanhar a relação entre o programado /produzido e faturado;
- Controlar a oferta de serviços de acordo com a PPI;
- Identificar os municípios de referência para os tratamentos fora de

domicílio (TFD);

- Garantir o acesso da população às unidades de saúde, de acordo com os procedimentos regulados, previamente definidos;
- Realizar acordos com os prestadores de serviços municipais e municípios referencia para informações atualizadas sobre a disponibilidade e condições da oferta;
- Definir protocolos que orientem a regulação e definam as atribuições e referencia entre os municípios pactuados;
- Elaborar relatórios estatísticos regulares, que subsidiem as instâncias dos serviços de controle, regulação e avaliação;
- Estar interligado "on line" utilizando sistema informatizado, com as unidades de marcação dos procedimentos disponíveis.

4.4 O modelo proposto para a Central de Regulação, Controle e Avaliação será estabelecido pelos seguintes critérios:

A Central Municipal de Regulação, Controle e Avaliação, realizará controle e agendamento envolvendo regulação através de protocolos.

4.5 Regula e Controla exclusivamente para seus residentes:

- Procedimentos PABA, posto que todo município habilitado na Plena da Atenção Básica deve realizar PABA;
- Procedimentos acima do PABA (média complexidade) cuja oferta seja suficiente apenas para as necessidades dos seus residentes;
- Leitos cuja oferta seja suficiente apenas para as necessidades dos seus residentes;
- A Central do Atendimento Pré-hospitalar Móvel, quando da existência deste serviço.

4.6 Disponibiliza: Para o município agregado do módulo assistencial:

- Procedimentos mínimos da média complexidade, conforme PPI;
- Leitos, conforme PPI.

• A Central Municipal de Regulação, Controle e Avaliação será é composta pela: Central de Marcação de Consultas e Procedimentos, Setor de controle/avaliação, Setor de Contas Médicas, Setor de TFD, e Ouvidoria:

• A Central de Marcação de Consultas e Procedimentos promoverá o agendamento de consultas, exames laboratoriais, radiológicos e internações eletivas de acordo com o teto conveniado, previamente estabelecidos por contrato para cada procedimento e cada prestador de serviços, estando, portanto intimamente ligada ao Serviço de Controle e Avaliação. O Serviço de Controle e Avaliação alimenta de dados a Central de Marcação, e por conseqüência, a mesma retroalimenta de dados de necessidade de reformulação e/ou readequação de contratos de acordo com a necessidade de cada especialidade.

• A Central de Marcação de Consultas e Procedimentos será composta por:

- o 01 (um) Diretor;
- o 01 (um) Administrador de Sistema Informatizado;
- o Quantos marcadores forem os pontos de marcação existentes distribuídos pelo município.

• A Central de Regulação, Controle e Avaliação será composta por:

- o 01 (um) Diretor;
- o 01 (um) Médico(a) Auditora;
- o 01 (um) Médico(a) Autorizadora de AIH;
- o 01 (um) Enfermeiro(a) Auditora;

• O Setor de Contas Médicas é responsável pelo recebimento e processamento das informações das unidades de saúde e prestadores de serviços, assim como a atualização constante dos dados de todas as unidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas. Será composta por:

- o 01 (um) Responsável;
- o 03 (Três) Auxiliares Administrativos;
- o 02 (dois) Auxiliares para AIH

• Setor de TFD é responsável pelo encaminhamento dos pacientes que necessitem de tratamento em municípios referenciados. Sendo composto por:

- o 01 (um) Técnico de nível médio
- o 01 (um) Médico
- o 01 (um) Assistente Social

• Ouvidoria é Responsável pelo recebimento das reclamações, sugestões e elogios dos usuários do serviço municipal de saúde, assim como abertura de processos decorrentes das queixas e denúncias, avaliação e encaminhamento dos processos para os setores competentes. Sendo composta por:

- o 01 (um) Ouvidor
- o 01 (um) Auxiliar Administrativo

5. DESCRIÇÃO DO FLUXO DO SISTEMA DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO

Direções do Fluxo

De forma geral o fluxo do sistema ocorre nas duas direções: das unidades de saúde (onde existirão os pontos de marcação de consultas e procedimentos "on-line") para a Central de Marcação como desta para os primeiros.

Enquanto as Unidades de Marcação de procedimentos e consultas são responsáveis pela execução dos protocolos criados pela Regulação e Controle, a Central de Marcação de Consultas e Procedimentos será responsável pela operacionalização do sistema.

6. A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Organização do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria:

• Central de Regulação, Controle e Avaliação

• Controle, Avaliação e Regulação - Responsável pela avaliação, monitorização, criação de protocolos, contratualização dos prestadores de serviços;

• Central de Marcação de Exames e Procedimentos – Responsável pela Operacionalização do Sistema "On-line" e acompanhamento das Unidades de Marcação de Consultas e Procedimentos;

• Unidades de Marcação de Consultas e Procedimentos – Responsável pela execução dos protocolos e pela marcação das sollicitação de consultas e procedimentos ambulatoriais;

• Setor de Contas Médicas – Responsável pela operacionalização dos sistemas de informações de contas medicas e cadastramento dos prestadores de serviço;

• Tratamento Fora de Domicilio (TFD) – Responsável pelas referencias intermunicipais de tratamento;

• Ouvidoria – Responsável pelo recebimento das reclamações, sugestões e elogios dos usuários do serviço municipal de saúde, assim como abertura de processos decorrentes das queixas e denúncias, avaliação e encaminhamento dos processos para os setores competentes;

7. RESPONSABILIDADE GESTORA

O Serviço de Controle, Regulação e Avaliação compõem um conjunto de estruturas administrativas, de planejamento e gerenciais, que propõem as ações estratégicas para o gestor de saúde municipal. Compõem um conjunto de estruturas, que ligadas entre si por canais permanentes de comunicação, formam o Sistema de Regulação.

Deve-se ter claramente definido a quem cada uma dessas estruturas se subordina, operacional e administrativamente.

8. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

* Dezembro de 2005 a Março de 2006

“Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafa de vidro.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença em Exercício, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que dispõe o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o artigo 62, § 2º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto no art. 13, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o grande número de pessoas previstas para o encontro de “Carros de Som” que será realizado na Praça Álvaro de Oliveira e, procurando evitar acidentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro, no dia 04 de dezembro do corrente ano, especialmente por ocasião do evento;

Parágrafo Único – Para cumprimento de previsto no caput deste artigo, as bebidas deverão ser servidas ao consumidor em lata de alumínio ou copo de plástico.

Art. 2º O descumprimento do presente Decreto sujeitará o comerciante ao penalidades previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Licença, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito em Exercício

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

DECRETO Nº 223, de 28 de novembro de 2005.

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde”.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença em Exercício, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença, em seu artigo nº 69, inciso VI;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde; a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e estabelece a necessidade de criação do Sistema Nacional de Auditoria - SNA, como instrumento fiscalizador e atribui a ele a coordenação da avaliação técnica e financeira do SUS, em todo território nacional;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Controle Social na Gestão do SUS e,

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o SNA e define suas competências nos três níveis de gestão - Federal, Estadual e Municipal:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria que será responsável pela programação dos recursos, acompanhamento, avaliação, monitoramento e auditoria dos atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, assim como, a atenção hospitalar no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - O Setor de Auditoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, será responsável pela elaboração, implantação e execução do Plano Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do Sistema Único de Saúde Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito em Exercício

Paulo César Ielpo Jannuzi
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 224, de 28 de novembro de 2004.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas”.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito em Exercício do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Pátria em vigor e, sobretudo, com fundamento do Decreto Lei 3365/41,

Considerando as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, o prédio da antiga Estação Ferroviária do Rio Preto, localizada na Rua Duque Costa, nº 135, Centro – Parapeúna – 5º Distrito de Valença/RJ.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, o desenvolvimento turístico e o interesse social.

Art. 3º - A desapropriação do imóvel a que se refere este Decreto se fará de acordo com a legislação vigente aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito em Exercício

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Prefeitura de Valença
2453-2696

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas”.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito em Exercício do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Pátria em vigor e, sobretudo, com fundamento do Decreto Lei 3365/41,

Considerando as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, o prédio da antiga Estação Ferroviária do Rio Bonito – Estação Pentagna, em 1938 o distrito passou a denominar-se Pentagna -, localizada na Rodovia RJ 147, Estrada Valença X Rio Preto, Pentagna – 4º Distrito de Valença/RJ.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, o desenvolvimento turístico e o interesse social.

Art. 3º - A desapropriação do imóvel a que se refere este Decreto se fará de acordo com a legislação vigente aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito em Exercício

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Mudança no horário de coleta de lixo nos próximos dias 24, 25, 31 de dezembro e 1º de janeiro/2006

A Locanty, empresa responsável pela coleta de lixo em nosso município, informa aos moradores do centro, que nos dias 24 e 31 de dezembro, sábado, o horário de coleta, no período da tarde, será de 16:00 às 19:00 horas e nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, domingo, pela manhã, será a partir das 9:00 horas. Essa alteração no horário de coleta nos citados dias, refere-se apenas ao centro da cidade.

A Locanty deseja a todos os valencianos um Feliz Natal e Um Ano Novo repleto de realizações.

Prestigie a Feira de Artesanato - I Arte Natal, no Paço das Artes, na Praça da Bandeira! Iniciativa da Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Cultura e Turismo, na Feira você encontra ótimas opções para presentear neste Natal! Valorize os artesãos valencianos! Visite a I Arte Natal, com funcionamento até o dia 16 de dezembro, de 10:00 às 19:00 horas e do dia 17 ao dia 24 de dezembro, de 10:00 às 21:00 horas. Não deixe de conferir o talento e a criatividade de nossos artesãos!

Valença inaugurará projeto “Sala de Leitura”

Serão mil livros, quinhentos títulos, disponíveis em duas escolas municipais

Valença ganhará mais dois espaços dedicados à cultura, informação e entretenimento. Numa realização do Instituto Oldenburg de Desenvolvimento, patrocínio da White Martins e parceria com a Prefeitura Municipal de Valença/Secretaria de Educação, serão inauguradas as salas de leitura Gilda Rizo e Joaquim Ferreira dos Santos (ambos escritores da editora Record), respectivamente, nas escolas municipais Nossa Senhora Aparecida e Marcos Esteves. A solenidade acontecerá no dia 07 de dezembro, quarta-feira, às 9:00 horas na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e às 11:00, na Escola Municipal Marcos Esteves.

As salas abrigarão mil livros, sendo quinhentos títulos disponíveis também à comunidade. Dentre os interessantes e variados assuntos estão literatura infantil, literatura brasileira, auto-ajuda, administração, esoterismo, literatura estrangeira, ciência política, música, sexualidade, psicanálise e sociologia.

O projeto Sala de Leitura tem como objetivo aproximar a comunidade do livro e conta com apoio do Grupo Editorial Record, e da Lei de Incentivo à Cultura, do Ministério da Cultura.

Segundo a secretária municipal de Educação, Maria Aparecida Almeida, foram inscritas trinta escolas, mas as selecionadas estavam de acordo com os critérios do projeto, cuja Sala tem que ter espaço de nove metros quadrados. Acrescentou, ainda, que a pretensão do governo municipal é implantar uma Sala de Leitura Municipal, a fim de ampliar o universo cultural dos valencianos.

Atenção!

Todas as famílias que são atendidas pelo Programa Bolsa Família, precisam atualizar o cadastro, assim como as que desejam se cadastrar no programa, terão até o dia 23 de dezembro, para assim proceder. Para tanto, deverão dirigir-se à sala do Bolsa Família, que fica na Praça Paulo Frontin, s/nº, ao lado do Detran e nas proximidades da Rodoviária Princesa da Serra, com funcionamento de segunda à sexta-feira, de 7:00 às 17:00 horas, munidas de documentos de toda a família. Para os maiores de dezoito anos deverão ser apresentados: certidão de nascimento ou de casamento, identidade, CPF, carteira de trabalho (independente se está empregado e se estiver, apresentar também o comprovante), título eleitoral, comprovante de residência, comprovante de despesas (contas de luz, água, mercado, etc...). E, para os menores de dezoito anos, certidão de nascimento, declaração escolar e caderneta de vacinação.

O programa Bolsa Família, é um programa do governo Federal em parceria com os municípios. Em Valença atende a mais de seiscentas famílias. Para ter direito ao Bolsa Família, as crianças precisam estar na escola.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2005 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	40.290,7	40.290,7	6.556,2	16,3	34.596,9	85,9	5.693,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.693,7	3.693,7	658,8	17,8	3.441,5	93,2	252,2
Impostos	3.500,0	3.500,0	602,6	17,2	3.326,5	95,0	173,5
Taxas	192,7	192,7	56,2	29,2	115,0	59,7	77,7
Contribuição de Melhoria	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150,0	150,0	0,0	0,0	0,4	0,3	149,6
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	150,0	150,0	0,0	0,0	0,4	0,3	149,6
RECEITA PATRIMONIAL	486,0	486,0	42,9	8,8	261,5	53,8	224,5
Receitas Imobiliárias	104,0	104,0	15,7	15,1	72,1	69,3	31,9
Receitas de Valores Mobiliários	331,0	331,0	27,2	8,2	187,7	56,7	143,3
Receitas de Concessões e Permissões	50,0	50,0	0,0	0,0	1,6	3,2	48,4
Outras Receitas Patrimoniais	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	5,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0
Receita da Produção Vegetal	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Receita da Produção Animal e Derivados	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Outras Receitas Agropecuárias	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0
RECEITA INDUSTRIAL	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
Receita da Indústria de Transformação	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Receita da Indústria de Construção	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.015,5	34.015,5	5.600,8	16,5	29.587,9	87,0	4.427,6
Transferências Intergovernamentais	32.798,9	32.798,9	5.600,8	17,1	29.587,9	90,2	3.211,0
Transferências de Instituições Privadas	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Transferências de Convênios	1.214,6	1.214,6	0,0	0,0	0,0	0,0	1.214,6
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.936,5	1.936,5	253,7	13,1	1.305,6	67,4	630,9
Multas e Juros de Mora	640,0	640,0	26,4	4,1	184,7	28,9	455,3
Indenizações e Restituições	51,0	51,0	81,1	159,0	276,8	542,7	-225,8
Receita da Dívida Ativa	841,5	841,5	85,6	10,2	499,5	59,4	342,0
Receitas Diversas	404,0	404,0	60,6	15,0	344,5	85,3	59,5
RECEITAS DE CAPITAL	1.324,9	1.324,9	57,3	4,3	328,1	24,8	996,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.058,4	1.058,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.058,4
Operações de Crédito Internas	1.058,4	1.058,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.058,4
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	216,5	216,5	57,3	26,5	328,1	151,5	-111,6
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	216,5	216,5	57,3	26,5	328,1	151,5	-111,6
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remuneração das Disponibilidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Capital Diversas	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
SUBTOTAL RECEITA BRUTA	41.615,6	41.615,6	6.613,5	15,9	34.925,0	83,9	6.690,6
(-) DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE P/ FUNDEF	3.577,5	3.577,5	552,1	15,4	2.962,9	82,8	614,6
Dedução Cota-Parte FPM	1.350,0	1.350,0	196,5	14,6	1.143,2	84,7	206,8
Dedução Cota-Parte ICMS Desoneração	52,5	52,5	5,4	10,3	26,8	51,0	25,7
Dedução Cota-Parte ICMS	2.175,0	2.175,0	343,2	15,8	1.760,9	81,0	414,1
Dedução Cota-Parte IPI-Exp.	0,0	0,0	7,0	0,0	32,0	0,0	-32,0
DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.038,1	38.038,1	6.061,4	15,9	31.962,1	84,0	6.076,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	38.038,1	38.038,1	6.061,4	15,9	31.962,1	84,0	6.076,0
DÉFICIT (IV)					0,0		
TOTAL V = (III+IV)	38.038,1	38.038,1	6.061,4	15,9	31.962,1	84,0	6.076,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,0		

Fonte: Secretaria Mun. de Fazenda - Contabilidade

Continua (1/2)

Walter Luiz Favares
 Matrícula 122.360
 CRC/RJ 083691/0 - 2

João Batista de Oliveira
 Inspetor de Controle Interno
 P. M. V.

Carlos Augusto Haasis Neto
 Secretário Municipal
 de Fazenda - P. M. V.

Dr. Antônio Fábio Vieira
 Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRP, Art.52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)
				Até 10/2005 (e)		Até 10/2005 (g)		
				No Bimestre (d)	Até 10/2005 (e)	No Bimestre (f)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	35.353,1	1.367,6	36.720,7	5.910,7	32.181,6	29.730,9	81,0	6.989,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.999,2	305,9	20.305,1	3.535,1	18.480,7	18.351,3	90,4	1.953,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	504,0	-432,0	72,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.849,9	1.493,7	16.343,6	2.375,6	13.700,9	11.379,6	69,6	4.964,0
DESPESAS DE CAPITAL	2.542,0	382,9	2.924,9	267,9	1.870,8	287,4	36,9	1.846,9
INVESTIMENTOS	2.047,0	454,4	2.501,4	158,4	1.451,2	177,9	26,3	1.843,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	32,0	-15,0	17,0	5,4	14,8	14,8	87,1	2,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	463,0	-56,5	406,5	104,1	404,8	404,8	99,6	1,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143,0	-40,0	103,0	0,0	0,0	0,0	0,0	103,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	38.038,1	1.710,5	39.748,6	6.178,6	34.052,4	30.808,9	77,5	8.939,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (IX)								
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	38.038,1	1.710,5	39.748,6	6.178,6	34.052,4	30.808,9	77,5	8.939,7
SUPERÁVIT (XI)								
TOTAL (XII)=(X+XI)	38.038,1	1.710,5	39.748,6	6.178,6	34.052,4	31.962,1		7.786,5

Fonte : Secretaria Mun. de Fazenda - Contabilidade

Walteir Luiz Cavares
 Matrícula 132.360
 CRC/RJ 083691/0 - 2

João Batista de Oliveira
 Inspetor de Controle Interno
 P. M. V.

Carlos Haasis Neto
 Secretário Municipal
 de Fazenda - P. M. V.

Dr. Antônio Fábio Vieira
 Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2005 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2005 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
Legislativa	1.538,0	1.572,6	210,8	1.302,5	250,0	1.258,4	4,1	261,7	314,2
Ação Legislativa	471,0	574,0	96,1	481,6	96,1	481,6	1,6	83,9	92,4
Administração Geral	1.065,0	997,5	114,7	819,8	153,9	775,7	2,5	77,8	221,8
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	2,0	1,1	0,0	1,1	0,0	1,1	0,0	100,0	0,0
Judiciária	65,0	178,0	69,1	175,1	70,2	169,8	0,6	95,4	8,2
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	65,0	178,0	69,1	175,1	70,2	169,8	0,6	95,4	8,2
Administração	10.317,0	10.181,5	1.514,8	8.707,2	1.515,8	8.519,3	27,6	295,8	1.662,2
Administração Geral	8.682,0	8.991,5	1.400,2	8.068,4	1.386,0	7.901,9	25,6	87,9	1.089,6
Controle Interno	76,5	84,0	20,6	50,9	18,4	48,8	0,2	58,1	35,2
Tecnologia da Informação	352,5	20,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,5
Formação de Recursos Humanos	191,8	130,3	1,5	2,9	1,5	2,9	0,0	2,2	127,4
Administração de Receitas	68,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0
Comunicação Social	107,0	88,0	-3,4	79,1	14,0	59,8	0,2	68,0	28,2
Previdência do Regime Estatutário	610,0	635,0	95,9	505,9	95,9	505,9	1,6	79,7	129,1
Infra-estrutura Urbana	229,2	229,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	229,2
Assistência Social	694,0	895,5	118,4	623,5	125,0	596,1	1,9	278,5	299,4
Administração Geral	47,0	100,5	0,0	84,4	0,0	84,4	0,3	84,0	16,1
Assistência ao Idoso	54,0	93,9	17,1	35,1	17,1	35,1	0,1	37,4	58,8
Assistência ao Portador de Deficiência	70,5	130,1	14,3	43,8	14,3	43,8	0,1	33,7	86,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	67,5	107,5	12,1	40,6	12,1	40,6	0,1	37,8	66,9
Assistência Comunitária	449,0	457,5	74,9	419,6	81,5	392,2	1,3	85,7	65,3
Alimentação e Nutrição	6,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0
Previdência Social	131,0	94,5	14,2	69,3	14,2	69,3	0,2	73,3	25,2
Previdência do Regime Estatutário	131,0	94,5	14,2	69,3	14,2	69,3	0,2	73,3	25,2
Saúde	7.864,1	8.469,1	1.338,2	7.575,0	1.092,5	5.888,5	19,1	224,0	2.580,6
Atenção Básica	6.337,1	7.290,6	1.155,1	6.869,9	890,5	5.357,9	17,4	73,5	1.932,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.263,0	1.153,0	182,3	693,2	195,6	518,7	1,7	45,0	634,3
Vigilância Sanitária	109,3	10,3	0,0	5,9	3,0	8,5	0,0	82,5	1,8
Vigilância Epidemiológica	104,7	14,8	0,8	6,0	3,4	3,4	0,0	23,0	11,4
Alimentação e Nutrição	50,0	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4
Trabalho	25,0	15,0	0,0	14,6	0,0	14,6	0,0	97,3	0,4
Fomento ao Trabalho	25,0	15,0	0,0	14,6	0,0	14,6	0,0	97,3	0,4
Educação	10.344,0	10.776,0	1.916,7	9.194,4	2.037,7	8.920,1	28,9	494,4	1.855,9
Administração Geral	115,0	166,0	31,0	104,7	33,9	102,2	0,3	61,6	63,8
Alimentação e Nutrição	500,0	453,0	0,0	398,2	94,1	398,1	1,3	87,9	54,9
Ensino Fundamental	8.425,0	8.365,5	1.664,1	7.342,1	1.622,3	7.130,2	23,1	85,2	1.235,3
Ensino Médio	834,0	1.082,5	145,1	865,9	168,0	828,5	2,7	76,5	254,0
Ensino Profissional	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Ensino Superior	50,0	162,0	58,1	156,5	58,1	156,5	0,5	96,6	5,5
Educação Infantil	375,0	484,0	15,4	322,0	58,3	299,6	1,0	61,9	184,4
Educação de Jovens e Adultos	0,0	18,0	3,0	3,0	3,0	3,0	0,0	16,7	15,0
Educação Especial	25,0	25,0	0,0	2,0	0,0	2,0	0,0	8,0	23,0
Cultura	396,0	467,5	52,1	349,5	46,6	341,3	1,1	73,0	126,2
Administração Geral	396,0	467,5	52,1	349,5	46,6	341,3	1,1	73,0	126,2
Urbanismo	1.410,0	1.879,0	257,6	1.372,0	256,7	1.324,0	4,3	156,7	555,0
Administração Geral	200,0	34,0	0,0	26,0	0,0	10,7	0,0	31,5	23,3
Infra-estrutura Urbana	108,0	651,5	35,5	235,8	29,9	218,6	0,7	33,6	432,9
Serviços Urbanos	1.102,0	1.193,5	222,1	1.110,2	226,8	1.094,7	3,6	91,7	98,8
Habituação	30,0	7,0	0,0	2,7	0,0	2,7	0,0	38,6	4,3
Habituação Urbana	30,0	7,0	0,0	2,7	0,0	2,7	0,0	38,6	4,3
Saneamento	475,0	996,5	84,9	932,5	163,2	332,1	1,1	33,3	664,4
Saneamento Básico Urbano	475,0	996,5	84,9	932,5	163,2	332,1	1,1	33,3	664,4
Gestão Ambiental	13,0	18,5	5,4	7,4	4,4	5,7	0,0	30,8	12,8
Preservação e Conservação Ambiental	13,0	18,5	5,4	7,4	4,4	5,7	0,0	30,8	12,8
Agricultura	1.003,0	461,5	111,4	366,7	116,7	360,1	1,2	129,5	101,4
Administração Geral	490,0	424,5	102,5	343,7	106,8	342,0	1,1	80,6	82,5
Extensão Rural	513,0	37,0	8,9	23,0	9,9	18,1	0,1	48,9	18,9
Comércio e Serviços	224,0	412,0	12,1	394,3	16,3	286,4	0,9	69,5	125,6
Turismo	224,0	412,0	12,1	394,3	16,3	286,4	0,9	69,5	125,6
Transporte	2.130,0	2.410,5	318,7	2.273,4	336,0	2.047,0	6,6	201,3	363,5
Administração Geral	1.071,0	1.248,0	158,7	1.191,6	157,0	1.180,7	3,8	94,6	67,3
Serviços Urbanos	27,0	27,0	0,0	8,4	0,0	8,4	0,0	31,1	18,6
Transporte Rodoviário	1.032,0	1.135,5	160,0	1.073,4	179,0	857,9	2,8	75,6	277,6
Desporto e Lazer	139,0	127,5	29,3	96,7	25,1	80,6	0,3	89,7	46,9
Desporto de Rendimento	100,0	100,5	28,3	92,4	24,8	77,1	0,3	76,7	23,4
Desporto Comunitário	39,0	27,0	1,0	4,3	0,3	3,5	0,0	13,0	23,5
Encargos especiais	1.097,0	625,5	145,3	615,6	145,3	615,6	2,0	199,0	9,9
Refinanciamento da Dívida Interna	504,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0
Serviço da Dívida Interna	463,0	406,5	104,1	404,8	104,1	404,8	1,3	99,6	1,7
Outros Encargos Especiais	130,0	212,0	41,2	210,8	41,2	210,8	0,7	99,4	1,2

SIGFIS - Versão 2005

Walter Luiz Tavares
 Matrícula 122.360
 CRC/RJ 083691/0 - 2

Data de Emissão: 23/11/2005 - 12:54h
 João Batista de Oliveira
 Inspetor de Controle Interno
 P. M. V.

Carlos Augusto Haasis Neto
 Secretário Municipal
 de Planejamento e F.M.V.

Dr. Antônio Paulo Vianna
 Prefeito em Exercício

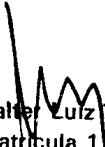
MUNICÍPIO DE VALENÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005


LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

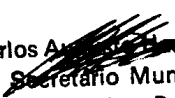
R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2005 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2005 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	143,0	103,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	103,0
Reserva de Contingência	143,0	103,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	103,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	38.038,1	39.690,7	6.199,0	34.072,4	6.215,7	30.831,6	100,0	77,7	8.859,1

Fonte :


 Walter Luiz Tavares
 Matrícula 122 360
 CRC/RJ 083691/0 - 2


 João Batista de Oliveira
 Inspetor de Controle Interno
 P. M. V.


 Carlos Augusto de Paula Neto
 Secretário Municipal
 de Fazenda - P. M. V.


 Dr. Antônio Fábio Vieira
 Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRF, art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2004	DEZ/2004	JAN/2005	FEV/2005	MAR/2005	ABR/2005	MAI/2005	JUN/2005	JUL/2005	AGO/2005	SET/2005	OUT/2005		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.459,6	3.473,5	3.581,4	3.018,5	4.351,9	3.394,7	3.622,3	3.412,6	3.428,5	3.230,8	3.139,5	3.416,7	42.530,0	40.290,7
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	192,5	393,0	79,4	113,1	1.034,5	380,8	264,4	344,3	231,0	335,3	275,2	383,6	4.027,1	3.693,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (I)	29,4	143,5	8,7	7,3	899,3	200,9	115,3	176,4	105,2	180,2	89,8	173,2	2.129,2	1.750,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (I)	104,8	129,0	53,6	73,0	78,7	120,9	106,0	106,3	92,4	104,7	99,2	136,2	1.204,8	1.250,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	18,1	26,0	3,9	18,6	18,1	30,9	13,8	16,8	13,1	16,7	25,2	25,6	226,8	215,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	31,6	76,6	10,5	6,2	31,9	18,1	21,6	33,7	14,7	26,5	29,4	23,9	324,7	285,0
Outras Receitas Tributárias	8,6	17,9	2,7	8,0	6,5	10,0	7,7	11,1	5,6	7,2	31,6	24,7	141,6	193,7
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.160,0	32,2	0,0	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.192,6	150,0
RECEITA PATRIMONIAL	159,0	13,6	31,2	17,3	26,2	28,4	32,3	31,3	27,0	24,9	21,0	21,9	434,1	486,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.788,4	2.823,0	3.411,8	2.762,3	3.130,6	2.843,8	3.201,8	2.875,7	3.037,9	2.723,2	2.702,8	2.898,0	35.199,3	34.015,5
Cota-Parte do FPM (100%)	632,6	780,8	863,3	756,7	727,4	790,0	889,9	860,6	706,5	727,3	607,3	703,4	9.045,8	9.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	17,7	17,7	17,9	17,9	17,9	17,9	17,9	17,9	17,9	17,9	17,9	17,9	214,4	350,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	1.166,1	1.222,5	1.345,9	1.019,1	1.268,2	1.139,3	1.221,8	1.047,5	1.279,2	1.130,5	1.120,0	1.167,8	14.127,9	14.500,0
Cota-Parte do IPVA	13,0	16,1	216,4	186,7	158,9	83,1	57,7	29,3	25,6	22,4	14,3	14,3	837,8	1.147,5
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	12,6	21,0	22,1	17,2	23,8	20,9	22,6	20,3	19,0	20,9	21,9	24,4	246,7	220,0
Transferências do FUNDEF	425,3	450,8	494,2	381,6	463,1	426,1	465,3	398,3	416,8	420,3	410,7	431,8	5.184,3	5.200,0
Outras Transferências Correntes	521,1	314,1	452,0	383,1	471,3	366,5	526,6	501,8	572,9	383,9	510,7	538,4	5.542,4	3.598,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159,7	211,7	59,0	125,4	160,6	141,7	123,8	161,3	132,6	147,4	140,5	113,2	1.676,9	1.936,5
DEDUÇÕES (II)	274,3	306,2	337,3	271,4	305,2	294,7	322,5	291,9	303,4	284,4	265,0	287,0	3.543,3	3.577,5
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF	274,3	306,2	337,3	271,4	305,2	294,7	322,5	291,9	303,4	284,4	265,0	287,0	3.543,3	3.577,5
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	4.185,3	3.167,3	3.244,1	2.747,1	4.046,7	3.100,0	3.299,8	3.120,7	3.125,1	2.946,4	2.874,5	3.129,7	38.986,7	36.713,2

Fonte : Secretaria Mun. de Fazenda - Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 38.986.583,36

Dr. Antônio Fábio Vieira
Dr. Antônio Fábio Vieira
Prefeito em Exercício

João Batista de Oliveira
João Batista de Oliveira
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.

Walter Miz Tavares
Walter Miz Tavares
Inspeção de Controle Interno
de Fazenda - P. M. V.

Carlos Roberto de Assis Neto
Carlos Roberto de Assis Neto
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2005	Até 5º Bim/2004
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Contribuições Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária (entre RGPS/RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	19,6
Contribuição Patronal do Exercício	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	19,6
Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	19,6
Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DÉFICIT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTROS APORTES AO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES DA RECEITA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	19,6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2005	Até 5º Bim/2004
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	732,0	722,5	103,4	568,5	554,1
Pessoal Civil	732,0	722,5	103,4	568,5	554,1
Aposentadoria	428,0	426,7	68,1	404,3	336,0
Pensões	304,0	295,8	35,3	164,2	218,1
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de Aposentadorias (RPPS e RGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de Pensões (RPPS e RGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	732,0	722,5	103,4	568,5	554,1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	-732,0	-722,5	-103,4	-568,5	-534,5

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E INVESTIMENTOS DO RPPS	Set/2005	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out/2005	Dez/2004
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Mun. de Fazenda - Contabilidade

Walter Luiz Tavares
Matrícula 122.360
CRC/RJ 083691/0 - 2

João Batista de Oliveira
Inspetor de Controle Interno
P. M. V.

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.

Dr. Antônio Fábio Vieira
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2004 (a)	Em 31/Ago/2005 (b)	Em 31/Out/2005 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	803,6	10.523,5	20.748,4
DEDUÇÕES (II)	2.797,9	943,6	1.018,3
Ativo Disponível	5.138,1	2.976,7	3.018,8
Haveres Financeiros	83,0	138,4	143,3
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	2.423,2	2.171,5	2.143,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.994,3	9.579,9	19.730,1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.994,3	9.579,9	19.730,1

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2005 até Out/2005 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	10.150,2	21.724,3

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte : Secretaria Mun. de Fazenda - Contabilidade

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2004 (a)	Em 31/Ago/2005 (b)	Em 31/Out/2005 (c)
Dívida Ajustada (VI)	803,6	10.523,5	20.748,4
Deduções (VII)	2.797,9	943,6	1.018,3
Dívida Consolidada Líquida (VIII) = (VI - VII)	-1.994,3	9.579,9	19.730,1
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VIII + IV - V)	-1.994,3	9.579,9	19.730,1

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2005 até Out/2005 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	10.150,2	21.724,3

Walter Luiz Tavares
 Matrícula 122 360
 CRC/RJ 083691/0-5

João Batista de Oliveira
 Inspetor de Controle Interno
 P. M. V.

Carlos Augusto Haasis Neto
 Secretário Municipal
 de Fazenda - P. M. V.

Dr. Antônio Fábio Vieira
 Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2005	Jan a Out/2004
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	36.382,2	5.977,0	31.446,2	29.024,8
Receita Tributária	3.693,7	658,8	3.441,5	2.925,5
Receita de Contribuição	150,0	0,0	0,4	0,0
Receita Previdenciária	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Contribuições	150,0	0,0	0,4	0,0
Receita Patrimonial Líquida	155,0	15,7	73,7	71,7
Receita Patrimonial	486,0	42,9	261,5	600,1
(-)Aplicações Financeiras	331,0	27,2	187,8	528,4
Transferências Correntes¹	30.438,0	5.048,8	26.625,0	24.727,7
Demais Receitas Correntes	1.945,5	253,7	1.305,6	1.299,9
Dívida Ativa	841,5	85,6	499,5	644,3
Diversas Receitas Correntes	1.104,0	168,1	806,1	655,6
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.324,9	57,3	328,1	1.101,4
Operações de Crédito (III)	1.058,4	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	15,2
Transferências de Capital	216,5	57,3	328,1	1.086,2
Convênios	216,5	57,3	328,1	1.086,2
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	50,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	266,5	57,3	328,1	1.086,2
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	36.648,7	6.034,3	31.774,3	30.111,0

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2005	Jan a Out/2004
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.720,7	5.905,5	29.731,0	25.155,8
Pessoal e Encargos Sociais	20.305,1	3.449,7	18.351,3	13.768,0
Juros e Encargos da Dívida (IX)	72,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	16.343,6	2.455,8	11.379,6	11.387,8
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	36.648,7	5.905,5	29.731,0	25.155,8
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.924,9	287,5	1.078,0	1.740,1
Investimentos	2.501,4	177,9	658,4	1.734,1
Inversões Financeiras	17,0	5,4	14,8	6,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	17,0	5,4	14,8	6,0
Amortização da Dívida (XIV)	406,5	104,1	404,8	0,0
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.518,4	183,4	673,2	1.740,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	103,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	39.270,1	6.088,9	30.404,2	26.895,9
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-2.621,4	-54,6	1.370,1	3.215,1
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR
	0,0

Fonte : Secretaria Mun. de Fazenda - Contabilidade

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEF.

SIGFIS - Versão 2005

Walter Luiz Tavares
 Matrícula 122.360
 CRC/RJ 083.691/0-2

Data de Emissão: 22/11/2005
 João Batista de Oliveira
 Inspetor de Controle Interno
 P. M. V.

Carlos Augusto Haasis Neto
 Secretário Municipal
 de Fazenda

Dr. Antônio Fábio Vieira
 Anexo VII do RREO
 Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

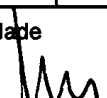
R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2004									
EXECUTIVO											
PREFEITURA VALENÇA	706,7	381,2	00	0,0	31,7	1.056,2	26,3	00	0,0	9,2	17,1
	-0,9	0,0	04	0,0	0,0	-0,9	0,0	04	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	05	0,0	0,0	0,0	1,1	05	0,0	0,0	1,1
	163,9	0,0	12	0,0	53,0	110,9	1.910,8	12	0,0	36,4	1.874,4
	0,0	0,5	15	0,0	0,0	0,5	0,0	15	0,0	0,0	0,0
	-0,1	0,0	17	0,0	0,0	-0,1	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	189,8	0,0	99	0,0	0,0	189,8	0,0	99	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE VALENÇA	-229,2	0,0	00	0,0	0,0	-229,2	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	430,7	12	0,0	257,3	173,4	108,3	12	0,0	94,3	14,0
	812,2	0,0	16	0,0	1,8	810,4	0,0	16	0,0	0,0	0,0
	25,3	0,0	99	0,0	0,0	25,3	0,0	99	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	-12,3	0,0	12	0,0	0,0	-12,3	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	12,3	0,3	17	0,0	0,0	12,6	0,0	17	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN TRÂNSITO VALENÇA	-0,3	7,2	12	0,0	0,0	6,9	0,0	12	0,0	0,0	0,0
TOTAL	1.667,4	819,9		0,0	343,8	2.143,5	2.046,5		0,0	139,9	1.906,6

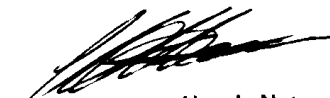
Fonte : Secretaria Mun. de Fazenda - Contabilidade


Legenda :

- Fonte de Recursos
00 - ORDINÁRIOS
04 - ROYALTIES PETRÓLEO
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
10 - DIRETAM. ARRECADADO
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO
12 - CONVÊNIO
15 - FUNDEF
16 - SUS
17 - FNAS
18 - FNDE
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)
97 - CONSERV. AMBIENTAL
99 - DIVERSAS


Walter Luiz Tavares
Matrícula 122.360
CRC/RJ 083691/0 - 2


João Batista de Oliveira
Inspetor de Controle Interno
P. M. V.


Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.


Dr. Antônio Fábio Vieira
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2005 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	29.197,5	29.197,5	4.340,1	23.940,2	81,99
Receitas de Impostos	3.960,0	3.960,0	603,1	3.333,6	84,18
Impostos	3.500,0	3.500,0	602,6	3.326,5	95,04
Divida Ativa dos Impostos	80,0	80,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros e Outros Encargos de Impostos e Divida Ativa dos Impostos	380,0	380,0	0,5	7,1	1,87
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	25.237,5	25.237,5	3.737,0	20.606,6	81,65
Cota-Parte FPM (85%)	7.650,0	7.650,0	1.114,1	6.489,1	84,82
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº87/96(85%)	297,5	297,5	30,3	151,8	51,03
Cota-Parte ICMS (85%)	12.325,0	12.325,0	1.944,6	9.978,3	80,96
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	220,0	220,0	39,4	181,2	82,36
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	3.577,5	3.577,5	552,1	2.962,9	82,82
Cota-Parte ITR (100%)	20,0	20,0	27,9	34,7	173,50
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Cota-Parte IPVA (100%)	1.147,5	1.147,5	28,6	808,6	70,47
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.900,0	5.900,0	1.015,5	5.185,1	87,88
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	5.200,0	5.200,0	842,6	4.308,2	82,85
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	5.200,0	5.200,0	842,6	4.308,2	82,85
Complementação da União ao FUNDEF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Cota - Parte Contribuição Social do Salário Educação	700,0	700,0	172,9	876,9	125,27
Transferências do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Transferências de Convênio Destinadas a Programa de Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Receita de Operações de Crédito Destinada à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	31.520,0	31.520,0	4.803,5	26.162,4	83,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2005 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.259,0	4.548,0	819,7	2.996,5	65,89
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	2.545,0	2.402,0	608,5	1.620,2	67,45
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	675,0	755,0	107,0	520,6	68,95
Outras Despesas com Ensino	1.039,0	1.391,0	104,2	855,7	61,52
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	5.185,0	5.185,0	1.017,0	5.242,3	101,11
Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental (X)	4.666,0	4.716,0	1.014,5	5.174,3	109,72
Outras Despesas no Ensino Fundamental	519,0	469,0	2,5	68,0	14,50
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700,0	843,0	155,7	504,3	59,82
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO	200,0	200,0	45,3	177,1	88,55
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (XI)	10.344,0	10.776,0	2.037,7	8.920,2	82,78

GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF 1.345,3

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)	0,0
RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*	0,0
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)	0,0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,0
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)	0,0
TOTAL (XVI)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação Mínima em 2004 (e)	Aplicação Apurada em 2004 (f)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 dez. de 2004	Cancelados em 2005
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.779,3	7.836,7	0,0	0,0
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.067,6	9.087,0	0,0	0,0

COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2005	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)	0,0
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)	0,0

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + VIII + IX + XII) - (XVI)] 7.383,1

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - [(XIX - XVII) / I]	30,84
MÍNIMO DE <60%> DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + XVIII) / (I x 0,25)]	114,66
MÍNIMO DE <60%> DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (X / IV)	120,10

Walter Luiz Tavares
Matricula 122 360
CRC/RJ 083691/0

João Batista de Oliveira
Inspeção de Controle Interno
P. M. V.

Carlos Augusto de Melo Neto
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.

Dr. Antônio Fábio Vieira
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

			R\$ Milhares		
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF			Em 31/12/2004 719,0	Até 5º Bim/2005 419,0	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2005 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	8.425,0	8.365,5	1.622,3	7.130,2	85,23
ENSINO MÉDIO	834,0	1.082,5	168,0	828,5	76,54
ENSINO PROFISSIONAL	20,0	20,0	0,0	0,0	0,00
ENSINO SUPERIOR	50,0	162,0	58,1	156,5	96,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	375,0	484,0	58,3	299,6	61,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,0	18,0	3,0	3,0	16,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	25,0	25,0	0,0	2,0	8,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	615,0	619,0	127,9	500,3	80,82
TOTAL DAS DESPESAS	10.344,0	10.776,0	2.037,6	8.920,1	82,78

Fonte : Secretaria Mun. de Fazenda - Contabilidade

Nota : ¹ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.996,5
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.620,2
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	520,6
Outras Despesas com Ensino	855,7
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEF (II)	2.962,9
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (XX)	0,0
Despesas com Ensino Fundamental (XXI)	0,0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (XXII)	0,0
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XXIII=VII+VIII+II+XX)	5.103,7
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - (XXIII/I) - Caput do artigo 212 da CF/88	21,32%
Mínimo de <60%> das despesas com MDE no Ensino Fundamental - [(VII+II+XXI)/(I * 0,25) - caput § 6º do artigo 60 do ADCT da CF/88	76,58%
Mínimo de <60%> do FUNDEF na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - (X/IX) - § 5º do artigo 60 do ADCT	98,70%

Walter Luiz Favares
 Matrícula 122.360
 CRC/RJ 083691/0 - 2

João Batista de Oliveira
 Inspetor de Controle Interno
 P. M. V.

Carlos Augusto Haasis Neto
 Secretário Municipal
 de Fazenda - P. M. V.

Dr. Antônio Fábio Vieira
 Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE VALENÇA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2005

LRF, art 48 - Anexo XVII

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre		Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita		0,0		38.038,1	
Previsão Atualizada da Receita		0,0		38.038,1	
Receitas Realizadas		6.061,4		31.962,1	
Déficit Orçamentário		0,0		0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0		0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre		Até o bimestre	
Dotação Inicial		0,0		38.038,1	
Dotação Atualizada		0,0		39.748,6	
Despesas Empenhadas		6.178,6		34.052,4	
Despesas Liquidadas		6.192,9		30.808,9	
Superávit Orçamentário		0,0		1.153,2	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		6.199,0		34.072,4	
Despesas Liquidadas		6.215,7		30.831,6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				38.986,7	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		0,0		0,0	
Despesas Previdenciárias (IV)		103,4		568,5	
Resultado Previdenciário (III-IV)		-103,4		-568,5	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	21.724,4	0,0%	
Resultado Primário		0,0	1.370,1	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.487,3	0,0	343,8	2.143,5
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.046,5	0,0	139,9	1.906,6
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		4.533,8	0,0	483,7	4.050,1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		7.383,1	25%	30,8%	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		6.862,5	60%	114,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		5.174,3	60%	120,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Repasso da Contribuição Patronal (III)					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV-V)					
Repasso Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde					

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 23/11/2005 13:12h

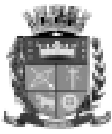
Anexo XVII do RREO

Walter Luiz Favares
 Matrícula 122.360
 CRC/RJ 083691/0 - 2

João Batista de Oliveira
 Inspetor de Controle Inter
 P. M. V.

Carlos Augusto Haasis Neto
 Secretário Municipal
 de Fazenda - P. M. V.

Dr. Antônio Fábio Vieira
 Prefeito em Exercício



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo n.º 28 de 21 de novembro de 2005.
(Projeto de Decreto n.º 01 – oriundo do Vereador Lourenço de Almeida Capobianco)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 22, DE 16 DE JUNHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE “PROGRAMA VEREADOR MIRIM” EM VALENÇA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - O art. 6º do Decreto Legislativo n.º 22, de 16 de junho de 2003, que dispõe sobre o “Programa Vereador Mirim”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Parlamento Mirim é composto de 10 (dez) Vereadores Mirins, eleitos pelas escolas públicas e particulares previstas no art. 2º deste Decreto Legislativo, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador Mirim:
I - a nacionalidade brasileira;
II - residência em Valença;
III - idade máxima de 15 (quinze) anos;
IV - estar cursando o ensino fundamental ou médio.

§ 2º - Os Distritos de Barão de Juparanã, Santa Izabel do Rio Preto, Parapeuna, Pentagna e Conservatória, terão assegurados um Vereador-Mirim, representativo do seu distrito.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 21 de novembro de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOS BEILER LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas promulgo o presente Decreto Legislativo. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 28/11/2005.

VICTOREMMANUEL COUTO - PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 687 de 21 de novembro de 2005.
(Projeto de Resolução n.º 22 – oriundo do Vereador Luis Mário Machado dos Santos)

Concede o Título de Cidadão Valenciano ao Drº JOSÉ ROBERTO DE BARROS VIEIRA, dá outras providências.
A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Valenciano” ao Drº JOSÉ ROBERTO DE BARROS VIEIRA, com fundamento no Art. 231, § 2º alínea “a” do Regimento Interno.

Parágrafo único: A entrega do Diploma de que trata o caput deste artigo far-se-á em Sessão Solene, em local, dia e hora a serem fixados pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOS BEILER LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas promulgo a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 27/11/2005.

VICTOREMMANUEL COUTO - PRESIDENTE

LEI Nº 2.199 de 05 de outubro de 2005.
(Autoria: Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

CRIA O CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho da Cidade do Município de Valença, que tem como finalidade a participação e integração dos setores públicos, privados e do conjunto da sociedade civil, na definição da política de ordenamento territorial.

§1º - O Conselho da Cidade do Município de Valença é um órgão auxiliar da Administração Pública.

§2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, definir o local de funcionamento do Conselho.

Art. 2º - O Conselho da Cidade do Município de Valença é um órgão consultivo, deliberativo e representativo, no âmbito das seguintes atribuições:

I – Garantir um pacto territorial e estabelecer compromissos entre os diversos segmentos representativos da sociedade;

II – Propor aos poderes públicos, diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política de desenvolvimento do Município;

III – Acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de ordenamento territorial, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de inclusão digital, de trânsito e de transportes e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV – Encaminhar aos poderes públicos, propostas referentes às normas de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação, pertinente ao desenvolvimento Municipal;

V – Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI – Promover a cooperação entre o governo municipal e a sociedade civil, na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano e rural;

VII – Opinar, na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo, sobre anteprojetos de lei em elaboração, projetos de lei em tramitação e/ou programas que versem sobre a política de desenvolvimento do Município;

VIII – Tomar providências cabíveis ao conhecer, através dos cidadãos, ou diretamente pelos Conselheiros, ou ainda pelos poderes públicos, a respeito de empreendimentos que interfiram de forma impactante nas zonas rurais e urbanas da cidade, analisar e emitir parecer, para posterior encaminhamento ao órgão competente;

IX – Integrar os objetivos e ações dos vários setores do Poder Público Municipal e da iniciativa privada, que atuem nas questões urbanas e rurais;

X – Propor à Administração Municipal, medidas e normas para implementação, acompanhamento, avaliação e revisão, se necessárias, do Plano Diretor de ordenamento urbano e rural;

XI – Opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados pela sociedade civil e pelos poderes públicos, relativos à política de desenvolvimento urbano e rural;

XII – Representar, documentar e encaminhar aos órgãos competentes, para providências, dentro da legislação em vigor, informações sobre quaisquer ocorrências que estejam ou venham a trazer danos, ou impacto na estrutura urbana, na circunscrição do Município;

XIII – Acompanhar as ações conseqüentes de ocorrências provocadas por fenômenos naturais ou não, que suscitem do poder público, a decretação de estado de alerta ou de calamidade pública.

Art. 3º - O Conselho da Cidade do Município de Valença terá a seguinte estrutura:

- I - Comissão Coordenadora;
- II - Comissão Técnica;
- III - Câmaras Temáticas;
- IV - Plenário.

Art. 4º - O Conselho da Cidade do Município de Valença terá os seguintes membros:

I – 08 (oito) Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 03 (três) funcionários Estáveis ou Estatutários;

II- 02 Representantes do Poder Legislativo;

III – 04 (quatro) Representantes da Justiça e da Segurança Pública:

- a) Poder Judiciário
- b) Polícia Civil
- c) Polícia Militar
- d) Corpo de Bombeiros

IV – 10 (dez) Representantes das Associações de Moradores e de Produtores Rurais;

V - 08 (oito) Representantes das Ongs, Entidades Profissionais e de Classe, Acadêmicas e de Pesquisa.

VI –02 (dois) Representantes de Operadoras e Concessionárias de Serviços Públicos.

VII – 02 (dois) Representantes de Empresas Relacionadas à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano.

VIII – 02 (dois) Representantes dos Trabalhadores através das suas Entidades Sindicais:

IX – 02 (dois) Representantes das Indústrias.

§ 1º - À cada membro do Conselho, corresponderá um suplente.

§ 2º - A Comissão Coordenadora será eleita pelos membros do Conselho, em votação a ser realizada na primeira reunião de trabalho de cada mandato.

§ 3º - Após a indicação formal dos representantes por suas respectivas instituições, no prazo que for solicitado, os membros do Conselho serão nomeados mediante decreto do Prefeito Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado, por uma única vez.

§ 4º - O Conselho da Cidade reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocado pela Comissão Coordenadora, ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

§ 5º - Perderá o mandato de membro efetivo do Conselho, aquele que faltar

à duas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou alternadas e após notificação, for reincidente.

Art. 5º – As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art. 6º - O exercício do mandato de membro do Conselho da Cidade do Município de Valença, constitui serviço público relevante e será exercido, gratuitamente.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal dotará o Conselho dos recursos materiais e financeiros, incluídos em previsão orçamentária, necessários ao seu funcionamento, não excluindo-se, eventuais contribuições das demais Instituições, alocadas na Lei nº 1755 de 23 de dezembro de 1996 que institui o Fundo de Desenvolvimento do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que, se necessário, será suplementada.

Art. 9º - No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, o Conselho da Cidade do Município de Valença apresentará ao Prefeito Municipal, seu Regimento Interno, para os efeitos legais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 05 de outubro de 2005.

VICTOREMMANUELCOUTO
PRESIDENTE

WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA
VICE- PRESIDENTE

Mº STELADOSANTOSBEILER
1º SECRETÁRIA:

LORENÇODEALMEIDACAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCTIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em __/__/20__

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
PREFEITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAÍAM-SE COPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.
GABINETE EM 27/11/2005

VICTOREMMANUELCOUTO - PRESIDENTE

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

O secretário municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sílvio Rogério Furtado da Graça, convoca os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para participar de reunião no dia 08 de dezembro, quinta-feira, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Professora Silvina Borges Graciosa, nº 02 (em frente à Rodoviária Princesa da Serra), às 18:00 horas. Na ocasião, serão tratados os seguintes assuntos: eleição e posse da Diretoria, explanação do secretário e pauta aberta.